

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 019/2022

Pregão (Eletrônico) SRP nº 011/2022

Contrato nº 027/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE M.M.H QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA LIDER MED LTDA.

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG sob o n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira – PE e, como **CONTRATADA**, a **LIDER MED LTDA** com sede a rua Antonio Paulo de Miranda, 117, Santo Antonio, Garanhuns-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.516.065/0001-71, representada pelo **Srª. Erika Patricia Ribeiro Soares Farias**, CPF nº 908.921.784-34 e RG nº 4.831.704 SDS-PE, residente e domiciliado em Garanhuns-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº 011/2022**, do tipo “menor preço” julgamento por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

§ 2º - Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

§ 3º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela Contratada e aceito pelo FMS de Pesqueira/PE.

§ 4º - **A validade de todos os produtos contemplados neste contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R\$ 733.474,77** (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais setenta e sete centavos), **sendo o referido valor correspondente a 70 % dos quantitativos licitados** através do Processo Licitatório, devendo a Contratada ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela mencionada no anexo “A”, posto que são os constantes do Certame.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 7º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Manuais Técnicos:

I – **Provisoriamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;

II – **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do produto (Acórdão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

§ 5º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercido pela servidor **HADLEY DANILO BATISTA LOPES**, Farmacêutico – CRF/PE 8308, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e

avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - Aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

IV – Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do produto (Acórdão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

V - Em caso de falência, concordata ou simples extinção da Contratada, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

VI – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

I - Efetuar a expedição da Ordem de Fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

III - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

IV - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 7º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de

tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 31 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante

LIDER MED LTDA
Erika Patricia Ribeiro Soares Farias
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

PLANILHA "A"

Item	Descrição	Unidade	Marca	AT. BÁSICA	MAC	QUANT 70%	Vi. Unit.	Vi. Total	AT. BÁSICA	MAC
6	Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril	Unidades	PROCARE		840	840	6,09	5.115,60	-	5.115,60
7	Agulha descartável para peridural (perican) nº18 embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril	Unidades	PROCARE		840	840	5,83	4.897,20	-	4.897,20
10	agulha hipodérmica descartável 25 x 6,0mm (23gx1'). embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	LABOR IMPORT		84	84	8,37	703,08	-	703,08
11	agulha hipodérmica descartável 25 x 7,0mm (22gx1'). embalado em material que garanta esterilidade individual.	Unidades	DESCARPACK	20000	74500	94500	0,06	5.670,00	1.200,00	4.470,00
17	Algodão hidrófilo 250g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	Rolos	NATHALYA	200	150	350	4,24	1.484,00	848,00	636,00
19	Almontolia com pisseta 250 ml em plástico resistente cor ambar (marron) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	150	158	308	2,99	920,92	448,50	472,42
20	Almontolia com pisseta 250 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	150	158	308	3,53	1.087,24	529,50	557,74
21	Almontolia com pisseta 500 ml em plástico resistente cor ambar	Unidades	J PROLAB	150	158	308	4,95	1.524,60	742,50	782,10

	(marron) com tampa de bico reto rosqueável									
22	Almontolia com pisseta 500 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	150	158	308	4,38	1.349,04	657,00	692,04
34	Ataduras gessadas atadura gessada 20 cm x 3 mts - 20 cm largura x 3 metros, tempo de secagem de 4 a 6 minutos, de máxima durabilidade	Unidades	TEXCARE	3000	3720	6720	3,90	26.208,00	11.700,00	14.508,00
46	Cateter intravenoso descartável (jelco) 20g x 1 1/4 (1,0 x 32mm) vialon transparente media semi implantável 20g c/ madril agulha siliconizada	Unidades	DESCARPACK		16800	16800	0,74	12.432,00	-	12.432,00
47	Cateter intravenoso descartável (jelco) 22g x 1.0 (0,9 x 24mm) vialon transparente media semi implantável 22g c/ mandril agulha siliconizada	Unidades	DESCARPACK	4000	24000	28000	0,74	20.720,00	2.960,00	17.760,00
59	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	NEVE	1000	890	1890	8,40	15.876,00	8.400,00	7.476,00
60	Coletor de urina feminino (infantil) - coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente .	Unidades	CRAL		840	840	0,57	478,80	-	478,80
61	Coletor de urina masculino (infantil) - coletor de urina, infantil, descartável, em plástico	Unidades	CRAL		840	840	0,81	680,40	-	680,40

	transparente.									
63	Coletor de urina sistema fechado (adulto) - bolsa coletora com conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, em plástico transparente flexível	Unidades	LABOR IMPORT	1000	1520	2520	3,88	9.777,60	3.880,00	5.897,60
66	Compressa campo operatório estéril - medindo 25cm x 28cm, gramatura mínima de 35g - estéril - pacote com 5 unidades, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm ² , (gramatura mínima de 35 g)	Pacotes	AMERICA MEDICAL		3150	3150	3,99	12.568,50	-	12.568,50
67	Compressa campo operatório estéril - medindo 25cm x 28cm, gramatura mínima de 35g - estéril - pacote com 5 unidades, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm ² , (gramatura mínima de 35 g)	Pacotes	AMERICA MEDICAL		1050	1050	5,44	5.712,00	-	5.712,00
70	Conector 2 vias - polifix para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em pvc de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo	Unidades	LABOR IMPORT		4200	4200	0,82	3.444,00	-	3.444,00
75	Equipo macrogotas com injetor lateral - com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, com gotejador	Unidades	DESCARPACK	3000	24825	27825	0,99	27.546,75	2.970,00	24.576,75

	ajustado na relação de 20 gotas = 1ml									
76	Equipo macrogotas com injetor lateral - com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml	Unidades	DESCARPACK	2000	7275	9275	1,17	10.851,75	2.340,00	8.511,75
77	Equipo macrogotas fotossensível com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml	Unidades	LABOR IMPORT		840	840	4,75	3.990,00	-	3.990,00
105	Lençol papel hospitalar 50x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril	Unidades	DESCARBOX	1000	1100	2100	2,99	6.279,00	2.990,00	3.289,00
106	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril	Unidades	DESCARBOX	800	880	1680	5,02	8.433,60	4.016,00	4.417,60
116	Luva latex para procedimento tamanho M em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	TALGE	2210	2200	4410	10,85	47.848,50	23.978,50	23.870,00

117	Luva latex para procedimento tamanho M em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	TALGE	700	770	1470	10,85	15.949,50	7.595,00	8.354,50
121	Macacão de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho xg	Unidades	GOLDMED		420	420	7,30	3.066,00	-	3.066,00
122	Manômetro para acoplar a saída de oxigênio. Escala dupla: preto(kqf/cm ²) e vermelho (psi) ponteiro: em alumínio, balanceado, simples visor	Unidades	ROMED		84	84	98,62	8.284,08	-	8.284,08
123	Máscara cirurgica descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30mg	Unidades	MEDIX	75000	82500	157500	0,08	12.600,00	6.000,00	6.600,00
124	Máscara cirurgica descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30mg	Unidades	MEDIX	26000	26500	52500	0,08	4.200,00	2.080,00	2.120,00
128	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, INFANTIL - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M	Unidades	NEWMED		441	441	11,50	5.071,50	-	5.071,50

131	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embuçante	Unidades	MOVITEK	240	600	840	3,34	2.805,60	801,60	2.004,00
132	Perfurador membrana amniótica descartável esterilizado (aminiotomos)	Unidades	WELLMED		840	840	1,27	1.066,80	-	1.066,80
135	Preservativo sem lubrificante, embalagem individual	Unidades	SEXFREE		420	420	0,47	197,40	-	197,40
136	Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30g/mm ² , a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável c/elástico em volta (pares). Pacote 100	Pacotes	ANADONA	1400	2065	3465	7,72	26.749,80	10.808,00	15.941,80
149	Seringa descartável 5ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	DESCARPACK	25000	38000	63000	0,31	19.530,00	7.750,00	11.780,00
157	Termômetro com leitura de temperatura corporal por infravermelho (sem contato com os pacientes)	Unidades	MULTILASER	30	68	98	50,00	4.900,00	1.500,00	3.400,00
159	Touca Descartável com Elástico Branca pacote com 100 unidades.	Unidades	MEDIX	200	220	420	7,58	3.183,60	1.516,00	1.667,60
165	Sonda de aspiração traqueal nº 04 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	BIOBASE	120	300	420	0,70	294,00	84,00	210,00
166	Sonda de aspiração traqueal nº 06 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica	Unidades	BIOBASE	120	300	420	0,76	319,20	91,20	228,00

	e apirogenico									
168	Sonda de aspiração traqueal nº 10 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	BIOBASE	200	570	770	0,65	500,50	130,00	370,50
169	Sonda de aspiração traqueal nº 12 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	BIOBASE	200	570	770	0,69	531,30	138,00	393,30
170	Sonda de aspiração traqueal nº 14 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico	Unidades	BIOBASE	200	220	420	0,75	315,00	150,00	165,00
171	Sonda de foley nº 08 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	Unidades	MEDIX	100	278	378	1,99	752,22	199,00	553,22
173	Sonda de foley nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	MEDIX	200	570	770	1,49	1.147,30	298,00	849,30
174	Sonda de foley nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	MEDIX	200	570	770	2,78	2.140,60	556,00	1.584,60
175	Sonda de folley nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	MEDIX	200	570	770	2,89	2.225,30	578,00	1.647,30
176	Sonda de folley nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal	Unidades	MEDIX	200	570	770	2,89	2.225,30	578,00	1.647,30

	arredondada c/2 orifícios									
177	Sonda de folley nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ml c/2 vias	Unidades	MEDIX	100	418	518	2,84	1.471,12	284,00	1.187,12
178	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº4,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		168	168	3,59	603,12	-	603,12
179	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº4,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		168	168	3,59	603,12	-	603,12
180	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº6,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		168	168	5,49	922,32	-	922,32
181	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº6,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		168	168	4,92	826,56	-	826,56
182	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº7,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		420	420	3,64	1.528,80	-	1.528,80
183	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº7,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		420	420	4,69	1.969,80	-	1.969,80
184	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº8,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		420	420	5,06	2.125,20	-	2.125,20
185	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº8,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		420	420	4,81	2.020,20	-	2.020,20
186	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº9,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		420	420	4,84	2.032,80	-	2.032,80

187	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº2,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		84	84	4,35	365,40	-	365,40
188	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº2,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		84	84	2,58	216,72	-	216,72
189	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº3,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		84	84	3,14	263,76	-	263,76
190	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº3,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		84	84	2,89	242,76	-	242,76
191	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº5,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		84	84	2,87	241,08	-	241,08
192	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº5,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	LABOR IMPORT		84	84	5,79	486,36	-	486,36
193	Sonda nasogástrica nº6 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA		168	168	0,62	104,16	-	104,16
194	Sonda nasogástrica nº8 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	100	418	518	0,63	326,34	63,00	263,34
195	Sonda nasogástrica nº10 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	100	418	518	0,66	341,88	66,00	275,88
196	Sonda nasogástrica nº12 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	100	418	518	0,64	331,52	64,00	267,52
197	Sonda nasogástrica nº14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA		168	168	0,69	115,92	-	115,92

202	Sonda nasogástrica nº10 longa descartável esterilizado em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA		420	420	0,85	357,00	-	357,00
205	Sonda nasogástrica nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA		420	420	1,16	487,20	-	487,20
206	Sonda nasogástrica nº18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA		420	420	1,30	546,00	-	546,00
207	Sonda nasogástrica nº20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA		420	420	1,48	621,60	-	621,60
208	Sonda uretral nº4 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	BIOBASE	1000	820	1820	0,46	837,20	460,00	377,20
209	Sonda uretral nº6 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	BIOBASE	1500	1020	2520	0,49	1.234,80	735,00	499,80
210	Sonda uretral nº8 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	BIOBASE	10000	4420	14420	0,50	7.210,00	5.000,00	2.210,00

211	Sonda uretral nº10 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	BIOBASE	6000	2820	8820	0,51	4.498,20	3.060,00	1.438,20
212	Sonda uretral nº12 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	BIOBASE	10000	4420	14420	0,53	7.642,60	5.300,00	2.342,60
215	Sonda uretral nº18 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	Unidades	BIOBASE		420	420	0,88	369,60	-	369,60
216	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº0. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON		168	168	100,81	16.936,08	-	16.936,08
217	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº1. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON		168	168	107,40	18.043,20	-	18.043,20
218	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº2. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON		168	168	107,40	18.043,20	-	18.043,20
219	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº2. Agulha 3,5cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON		168	168	102,28	17.183,04	-	17.183,04
220	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº3. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON		168	168	99,88	16.779,84	-	16.779,84
221	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº4. Agulha 2,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON		168	168	108,20	18.177,60	-	18.177,60
222	Fio cat-gut simples c/ agulha nº0. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON		168	168	95,75	16.086,00	-	16.086,00
241	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 0, cor azul, tipo agulha 1/2 , comprimento agulha 4,0 cm estéril. (caixa c/ 24 unidades)	Caixas	SHALON		168	168	64,15	10.777,20	-	10.777,20
249	Filme radiográfico 35cm x 43cm	Caixas	IBF		189	189				

	(caixa c/ 100 folhas).						319,90	60.461,10	-	60.461,10
250	Filme radiográfico 35cm x 43cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF		63	63	347,88	21.916,44	-	21.916,44
255	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 ui, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	Unidades	DESCARPACK	40000	41200	81200	0,22	17.864,00	8.800,00	9.064,00
275	Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devera constar: data de fabricação; validade e numero de lote. Com 1 litro	Frascos	MULTILAB	12	86	98	16,01	1.568,98	192,12	1.376,86
276	Clorexidina a 2% - forma farmacêutica solução aquoso dergermante, forma de apresentada em recipiente plástico anti-séptico. Frasco com 1000ml.	Litros	RIOQUIMICA	840	756	1596	18,67	29.797,32	15.682,80	14.114,52
277	Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa dergermante, anti-séptico, forma de apresentação em recipiente plastico ou almontolia com 100ml	Frascos	RIOQUIMICA	120	300	420	3,35	1.407,00	402,00	1.005,00
278	Desifectante a base de quarternário de amonia de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar. com 1 litro. deverá constar " uso hospitalar "	Litros	NOVAFORMULA		2520	2520	8,52	21.470,40	-	21.470,40
284	Hipoclorito de sódio 1% de solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada com 1.000 ml. Deverá constar "uso hospitalar".	Litro	ANTARES		350	350	4,55	1.592,50	-	1.592,50

285	Iodopovidona (pvpi) solução degermante, frasco 1000ml, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em fr opaco degermante anti-séptico	Litros	RIOQUIMICA		518	518	23,75	12.302,50	-	12.302,50
286	Iodopovidona (pvpi) solução tópica, frasco 1000ml, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral	Litro	RIOQUIMICA		140	140	20,95	2.933,00	-	2.933,00
288	Sabonetes líquido com triclosan, neutro para uso recém - nascido frasco com 1000ml	Litros	BOTANIK	240	600	840	14,85	12.474,00	3.564,00	8.910,00
289	Indicador biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, . Caixa com 10 unidades	Caixas	CRISTOFOLI		16	16	57,84	925,44	-	925,44
290	Indicador químico interno multi paramétrico para vapor, do tipo classe 4 ou superior, uma tira de papel de 1,5cm de larg e 20cm de comp, caixa 240 tiras duplas ou 480 tiras simples.	Caixas	CRISTOFOLI		84	84	122,05	10.252,20	-	10.252,20
291	Indicador quimico teste para autoclave - (teste bowie & dick ou similar) – folhas de aproximadamente 13x13 cm em embalagem com no minimo 30 unidades (folhas)	Caixas	CRISTOFOLI		84	84	46,00	3.864,00	-	3.864,00
296	cateter central duplo lumen 4fr em polipropileno, agulha de pulsão para técnicas de seldinger, duplo lumem, flexível (cateter com dimensões no mínimo 4frx20cm)	Unidades	BIOMEDICAL		315	315	99,78	31.430,70	-	31.430,70

299	Sonda de foley nº 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	Unidades	MEDIX		168	168	2,95	495,60	-	495,60	
300	onda de folley nº 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	MEDIX		168	168	2,98	500,64	-	500,64	
Valor Total R\$									757.878,70	152.185,72	605.692,98